

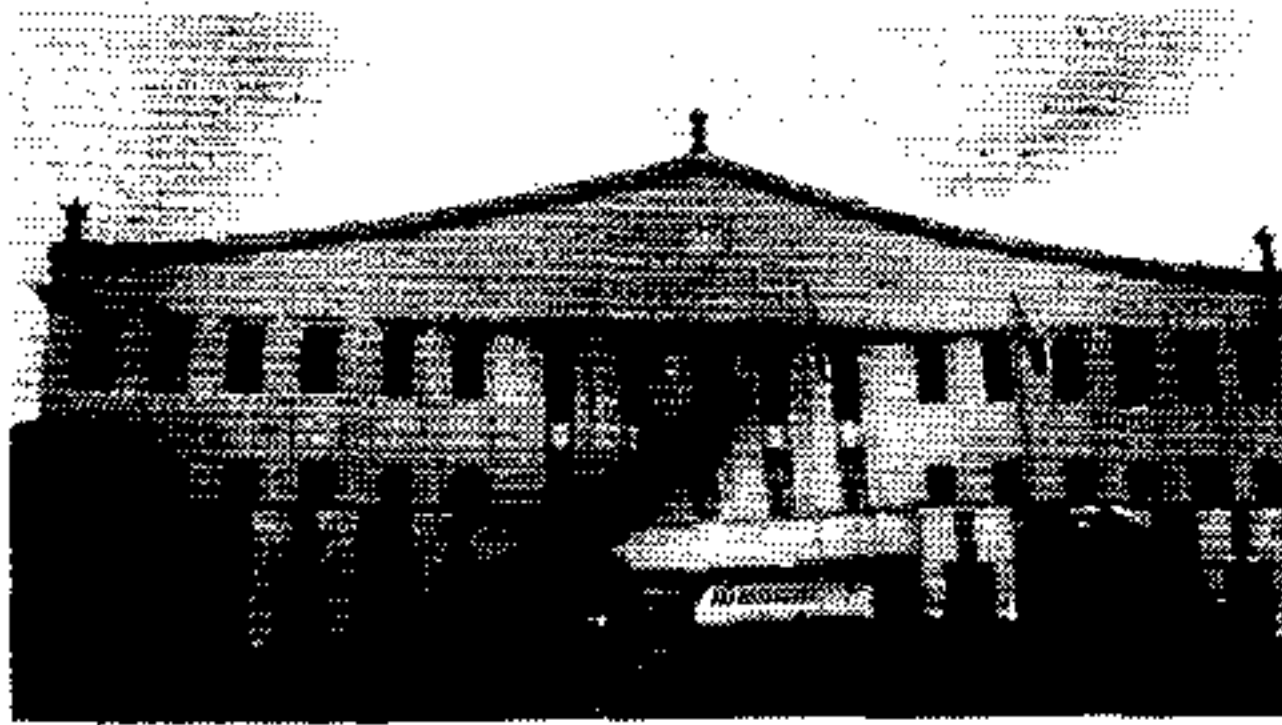


Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 106 • Número 34 • São Paulo • Quinta-Feira, 22 de Fevereiro de 1996



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

■ DECRETO Nº 40.675, 21 DE FEVEREIRO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Portal do Sol, Município e Comarca de Regente Feijó, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno e respectivas benfeitorias, medindo 148,90m², situado no Jardim Portal do Sol, Município e Comarca de Regente Feijó, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para Isolamento e Proteção da Estação Elevatória de Esgotos — EEE.S, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Fiorindo Raminelli Filho, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP nº 4.164-91, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 719/22, a saber:

1 — PROPRIEDADE Nº 719/22

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Teófilo Otoni com o eixo da Rua Júlio Mesquita, que dá acesso à Indiana, segue, rumo 19º30'NW, por uma distância de 21,25m, até o ponto "0", vértice inicial da descrição perimétrica; daí, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Júlio Mesquita, rumo 1º30'NE, por uma distância de 7,50m, até o ponto "1"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fiorindo Raminelli Filho, rumo 37º30'NW, por uma distância de 10,35m, até o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fiorindo Raminelli Filho, rumo 50º30'SW, por uma distância de 10,13m, até o ponto "3"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com as terras de José Pedro, rumo 37º30'SE, por uma distância de 15,80m, até o ponto "4"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, rumo 52º30'NE, por uma distância de 5,50m, até o ponto "0", origem da presente descrição e encerrando o perímetro com área de 148,90m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados).

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1996

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de fevereiro de 1996.

SEÇÃO I

Esta edição, de 36 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

| | | | |
|---|----|---|----|
| Casa Civil | — | Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 15 |
| Governo e Gestão Estratégica | 2 | Esportes e Turismo | 15 |
| Economia e Planejamento | 2 | Habituação | — |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 2 | Meio Ambiente | — |
| Criança, Família e Bem-Estar Social | 2 | Procuradoria Geral do Estado | 15 |
| Emprego e Relações do Trabalho | — | Transportes Metropolitanos | — |
| Segurança Pública | 3 | Recursos Hídricos, Saneamento e Obras | — |
| Administração Penitenciária | 6 | Universidade de São Paulo | — |
| Fazenda | 6 | Universidade | — |
| Agricultura e Abastecimento | 7 | Estadual de Campinas | — |
| Educação | 7 | Universidade Estadual Paulista | 15 |
| Saúde | 8 | Ministério Público | 15 |
| Energia | 15 | Editais | 17 |
| Transportes | 15 | Concursos | 24 |
| Administração e Modernização do Serviço Público | — | Diário dos Municípios | 33 |
| Cultura | 15 | Partidos Políticos | — |
| | | Ministérios e Órgãos Federais | — |

■ DECRETO Nº 40.676, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1996

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo 1 (um) terreno com benfeitorias, medindo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), situado na estrada municipal (distante aproximadamente 120,00m da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli), no Município e Comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Isolamento e Proteção do Poço P.20, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água no Município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Clodomir Bravo Mendes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na Planta SABESP nº 4.602-94, e respectivo memorial descritivo constantes do processo nº 703/173, a saber:

1 — PROPRIEDADE Nº 703/173

Partindo do marco "O", cravado na cerca de divisa (margem direita da Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, sentido cidade — bairro), na divisa da propriedade de Clodomir Bravo Mendes e em estrada de acesso municipal, segue, rumo 06º15'NW, por uma distância de 118,50m, até o marco "1", início da descrição perimétrica; daí, segue confrontando com estrada de acesso municipal, rumo 06º15'NW, por uma distância de 10,00m, até o marco "2"; daí, deflete à direita e segue, rumo 83º45'NE, por uma distância de 12,50m, até o marco "3"; daí, deflete à direita e segue, rumo 06º15'SE, por uma distância de 10,00m, até o marco "4"; daí, deflete à direita e segue, rumo 83º45'SW, por uma distância de 12,50m, até o marco "1", origem da presente descrição, tendo confrontado do marco "3" ao "1" com área remanescente da propriedade de Clodomir Bravo Mendes e encerrando o perímetro com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1996

MÁRIO COVAS

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de fevereiro de 1996.

■ DECRETO Nº 40.677, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1996

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Francisco Morato e da providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Francisco Morato fica reclassificada como Unidade Policial de 1ª Classe.

Artigo 2º — O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 39.130, de 30 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, classe especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Francisco Morato e Franco da Rocha, Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Distritos Policiais de Guarulhos, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes de Guarulhos, Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Guarulhos, Cadeia Pública de Guarulhos, Delegacia de Polícia de Investigações sobre Infrações Contra o Meio Ambiente de Guarulhos e Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude de Guarulhos;

b) de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Arujá, Cajamar e Mairiporã, Delegacias de Polícia dos 9º e 10º Distritos Policiais de Guarulhos e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Guarulhos;

c) de 3ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Caieiras, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Francisco Morato, Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Cajamar e Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Mairiporã."

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 39.130, de 30 de agosto de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 1996

MÁRIO COVAS

Jose Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de fevereiro de 1996.

ATOS DO GOVERNADOR

Decretos de 21-2-96

Dispensando Clayton Ferreira Lino, RG 5.520.090, das funções de membro do Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Designando, com fundamento no § 2º, alínea "a" do art. 9º da Lei 5.208-86 e nos termos do parágrafo único do art. 10 dos Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, aprovados pelo Dec. 25.952-86, Marcos Pereira Marinho Aidar, RG 7.623.955, Diretor do Instituto Florestal, para, como membro nato, integrar o Conselho de Curadores da aludida Fundação, em substituição a Clayton Ferreira Lino.

Nomeando:

nos termos da Lei 9.548-66, com redação alterada pela Lei 9.894-67, combinada com a Lei Federal 8.934-94, os adiantes relacionados para, na qualidade de representantes das entidades a seguir mencionadas e indicadas apresentadas e pelo mandato igual ao dos titulares, exercerem as funções de vogal e suplente de vogal da Junta Comercial do Estado:

da Associação Comercial de São Paulo:
Vogal — Enzo Luiz Bertolini, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Paulo Roberto Murray;

Suplentes — Francisco Giannoccaro, na vaga de Serafin Blanco, que não tomou posse dentro do prazo legal e João Alonso Guerra, na vaga de Enzo Luiz Bertolini; do Conselho Regional de Economia — 2ª Região/SP:

Suplente — Julio do Amaral Buschel, vago em decorrência da exoneração, a pedido, de Antonio Tavares Simas;

da Federação do Comércio do Estado de São Paulo:
Suplente — Mafalda Maria Miras Pires de Campos Ramos, na vaga de Aracy Vanden Rocha Lapenda, que não tomou posse dentro do prazo legal;

de livre escolha do Governador do Estado:
Suplentes — Gilberto Sidnei Maggioni, na vaga de Roberto Luiz Vianna Silveira, que não tomou posse dentro do prazo legal e Nivaldo Cleto;

com fundamento no art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação dada pelo Dec. 25.233-86, os adiantes relacionados, indicados pela Congregação, para integrarem o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos:

Juan Stuardo Yazile Rocha, RG 5.309.174, como membro titular, em recondução; Michel Pierre Lison, como membro titular, em recondução;

Sérgio Pereira da Cunha, RG 2.797.748, como membro titular, vago em decorrência do término do mandato de Arthur Lopes Gonçalves;

com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, com redação alterada pela Lei 4.831-85 e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue-Hemocentro de São Paulo, aprovados pelo Dec. 22.788-84, Pedro Paulo Roque Montealeone, para, como membro representante do Conselho Regional de Medicina, integrar o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos.

Despachos do Governador, de 21-2-96

No processo SCFBES-651-92, em que é interessada, AMA — Associação de Amigos do Autista, sobre convênio: "Diante dos elementos existentes nos autos, da manifestação da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, e, em particular, dos termos e conclusões do parecer 131-96, da AJG, autorizo a celebração de termo aditivo ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a interessada, para fins de prorrogação do prazo de vigência do ajuste, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as ponderações dos itens 16 e 17 do citado parecer."

No processo SRHSO-963-92, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 147-96, da AJG, autorizo a celebração de termo aditivo ao convênio SANEBASE 8.110-92, firmado entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, e o Município de Santo Antonio da Alegria, para a adequação técnica e financeira de seu objeto, nos termos propostos pelos participantes e observadas as demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SCFBES-983-92, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, do pronunciamento da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e nos termos do parecer 134-96, da AJG, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o "Centro Espirita Luz e Caridade", de Limeira, objetivando a prorrogação de vigência da avença, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SRHSO-435-94 + Justificativa Técnica (Plantas), em que é interessada a Prefeitura Municipal de Guararapes, sobre convênio: "Diante da proposta do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e do parecer 114-96, da AJG, autorizo o Estado, por intermédio daquela Secretaria, a lavrar Termo de Aditamento ao Convênio SANEBASE 9.263-94, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SPS-48.341-83, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 115-96, da AJG, defiro o pedido de pensão mensal especial formulado por Ivone Baptista, RG 18.615.629, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No req. de 24-1-96 (PB-1.093-96), sobre provimento: "Diante do Despacho Normativo publicado em 14-3-90, consoante parecer 152-96, da AJG, indefiro o pedido de readmissão formulado por Edson Alberto de Barros, RG 14.371.048, por falta de amparo legal."

No processo DRT-8-3.967-95-SF, em que Maria Siderley Magalhães de Faria, RG 4.231.055, solicita readmissão ao serviço público: "À vista do entendimento consubstanciado no Despacho Normativo publicado no D.O. de 14-3-90, em que ficou assente que o instituto da readmissão não mais subsiste como forma de provimento, em face da nova disciplina constitucional, indefiro, o pedido formulado pela interessada, por falta de amparo legal."

No processo HC/RP-739-96, em que é interessado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, sobre contratação de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da ativação da Unidade Especial de Tratamento de Doenças Infecciosas (Unidade de AIDS), recém concluída e aparelhada pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que passa a assumir a internação e tratamento de, praticamente, todos os pacientes portadores de AIDS da Região, autorizo a referida Autarquia a proceder a contratação de pessoal para o preenchimento de 124 funções-atividades vagas, sendo: 25 de Médico (20 horas semanais), 15 de Enfermeiro, 2 de Farmacêutico, 1 de Nutricionista, 2 de Assistente Social, 48 de Auxiliar de Enfermagem, 3 de Auxiliar Técnico de Saúde (Aux. Farmacêutico), 2 de Agente de Saúde (Aux. Nutrição), 13 de Oficial Administrativo, 2 de Oficial de Serviços e Manutenção (Cozinheiro), 5 de Atendente de Nutrição e 6 de Auxiliar de Serviços (Lavandaria), mediante aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de concursos públicos homologados e com prazo de validade em vigor ou, se necessário, abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."